



# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Telefax: (77) 3683-2152 / 2138

CNPJ: 13.245.568/0001-14



LEI Nº 372/ 2012.

## ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 287/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 7º da lei Municipal nº 287/2008 e referente à composição dos membros do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** - O CMDCA será composto por 08 (oito) membros, sendo:

### I – DA ESFERA GOVERNAMENTAL:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

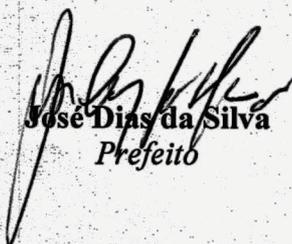
### II – DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) 01 (um) representante de entidade religiosa;
- b) 02 (dois) representantes das Associações comunitárias do Município de Jaborandi – BA;
- c) 01 (um) representante do Sindicato da categoria dos Trabalhadores;

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA**, em 17 de dezembro de 2012.

SANCIONO A PRESENTE  
LEI EM 17/12/2012.

  
José Dias da Silva  
Prefeito